

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

**Pregão Eletrônico nº 008/2016**

**Finalidade:** Sistema de Registro de Preços

**Data:** 13/01/2017

**Horário:** 8 horas

**Tipo:** menor preço por item

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para as EMEIs e EMEFs.

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Município de Paverama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, no uso de suas atribuições, torna público, para **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016**, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para as EMEIs e EMEFs, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais Nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo Nº 149/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **13/01/2017, com início às 8 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na sub condição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para as EMEIs e EMEFs, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores máximos unitários:

| ITEM | PRODUTO ALIMENTICIO  | Unidade          | Qtidade Total | Preço Unitário Máximo |
|------|--|------------------|---------------|-----------------------|
| 01   | AÇÚCAR CRISTAL - Deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 2 kg rotulagem nutricional obrigatória. | Pacote de 2kg    | 400           | <b>6,39</b>           |
| 02   | AÇÚCAR MASCADO – embalagem adequada e transparente de 1kg rotulagem nutricional obrigatória.   | Pacote de 1kg    | 150           | <b>8,55</b>           |
| 03   | AMIDO DE MILHO – de alta qualidade embalagem adequada de 500g rotulagem nutricional obrigatória.   | Pacote de 500gr  | 150           | <b>5,21</b>           |
| 04   | AMENDOIM VERMELHO – de alta qualidade em embalagem adequada e transparente de 500 gramas e rotulagem nutricional obrigatória   | Pacote de 500gr  | 200           | <b>8,75</b>           |
| 05   | ARROZ PARBOILIZADO - em embalagem plástica e transparente de 1 Kg com rotulagem nutricional obrigatório  | Pacote de 1kg    | 450           | <b>2,91</b>           |
| 06   | ARROZ INTEGRAL – em embalagem plástica e transparente de 1 KG com rotulagem nutricional obrigatória.   | Pacote de 1kg    | 180           | <b>4,74</b>           |
| 07   | ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO - em embalagem plástica e transparente de 1 Kg com rotulagem nutricional obrigatório  | Pacote de 1kg    | 430           | <b>2,79</b>           |
| 08   | AVEIA – aveia em flocos médios, embalagem plástica de 500 gramas   | Pacote de 500 gr | 90            | <b>3,67</b>           |
| 09   | FIBRA DE TRIGO - embalagem plástica de 500 gramas  | Pacote de 500 gr | 90            | <b>3,59</b>           |
| 10   | GERGELIM – embalagem plástica de 500 gramas  | Pacote de 500 gr | 60            | <b>10,17</b>          |
| 11   | BICARBONATO DE SÓDIO - embalagem adequada de 100gr   | Pacote de 100gr  | 50            | <b>1,81</b>           |
| 12   | BISCOITO SALGADO INTEGRAL - de primeira qualidade embalagem dupla proteção, peso líquido 400 gramas rotulagem nutricional obrigatória.   | Pacote de 400gr  | 400           | <b>5,12</b>           |
| 13   | BOLACHA DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - de primeira qualidade embalagem dupla proteção, peso líquido 400 gramas rotulagem nutricional obrigatória.  | Pacote de 400gr  | 400           | <b>5,51</b>           |
| 14   | CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE – produto embalado a vácuo – pacotes de 500g que contenham data de fabricação e validade – produto novo com no mínimo 01 ano de validade.   | Pacote de 500gr  | 120           | <b>11,91</b>          |
| 15   | CANELA EM PÓ - embalagem resistente e adequada de 27 gramas  | Pote de 27gr     | 60            | <b>2,37</b>           |
| 16   | COLORAU - contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal – embalagem de 90 gramas rotulagem nutricional obrigatória.   | Pacote de 90gr   | 80            | <b>1,82</b>           |
| 17   | CHÁ - caixas de 10g c/ 10 sachês: CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE.  | Pacote de 10gr   | 600           | <b>2,67</b>           |
| 18   | CRAVO DA ÍNDIA - em embalagem resistente e adequada de 15 gramas   | Pote de 15gr     | 60            | <b>3,66</b>           |
| 19   | ESSÊNCIA DE BAUNILHA – embalagens com 50ml rotulagem nutricional obrigatória.  | Unidade de 50ml  | 35            | <b>6,94</b>           |

|    |   |                 |     |              |
|----|---|-----------------|-----|--------------|
| 20 | FARINHA DE MANDIOCA – de alta qualidade em embalagem transparente e adequada de 500gr , com solda íntegra. data de fabricação e registro no ministério da agricultura. rotulagem nutricional obrigatória.   | Pacote de 500gr | 120 | <b>2,92</b>  |
| 21 | FARINHA DE MILHO - média de germinada , pacotes de 1kg. moída a pedra, composição em 100% milho, cor amarela, embalagem plástica transparente e resistente, com solda íntegra. data de fabricação e registro no ministério da agricultura. rotulagem nutricional obrigatória.   | Pacote de 1kg   | 100 | <b>3,11</b>  |
| 22 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - enriquecida com ferro. produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. em pacotes de 1 kg. embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. no rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – rotulagem nutricional obrigatória  | Pacote de 1kg   | 450 | <b>2,49</b>  |
| 23 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – de alta qualidade em embalagem adequada de 1kg .Data de fabricação e registro no ministério da agricultura. rotulagem nutricional obrigatória.  | Pacote de 1kg   | 210 | <b>3,87</b>  |
| 24 | FEIJÃO PRETO - tipo 1 de 1ª qualidade-extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. o produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor o produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação - – rotulagem nutricional obrigatória | Pacote de 1kg   | 480 | <b>7,17</b>  |
| 25 | FERMENTO PARA BOLO - pote de 250g, ingredientes: amido de milho ou fécula mandioca, fosfato de monocálcio e bicarbonato de sódio. data de fabricação e validade mínima de 1 ano. rotulagem nutricional obrigatória.   | Pote de 250gr   | 90  | <b>9,81</b>  |
| 26 | FERMENTO PARA PÃO - pacote de 500g, especial para pães caseiros, com levedura natural e agente de reidratação. embalagem metalizada validade mínima de 23 meses rotulagem nutricional obrigatória.  | Pacote de 500gr | 50  | <b>16,02</b> |
| 27 | GELATINA - em pó especificações: produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes, desde que mencionados na embalagem em pacotes de polietileno ou plástico resistente contendo 1 kg, sabores de morango, limão, uva e abacaxi rotulagem nutricional obrigatória.   | Pacote de 1kg   | 210 | <b>14,99</b> |
| 28 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - com registro no SIF de origem animal com composição média de 26% de gordura, 26% de proteínas, 38% de lactose, 6% de sais minerais, 3% de umidade – valor calórico de 400 a 550 kcal por 100g. embalagem de papel multifoldado de 1kg. rotulagem nutricional obrigatória.  | Pacote de 1kg   | 850 | <b>26,20</b> |

|    |  |                  |     |             |
|----|--|------------------|-----|-------------|
| 29 | LENTILHA - tipo 1, acondicionada em embalagem adequada e transparente de 500gr rotulagem nutricional obrigatória.  | Pacote de 500gr  | 180 | <b>7,84</b> |
| 30 | MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS - Embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.   | Pacote de 500gr  | 250 | <b>2,61</b> |
| 31 | MASSA SECA, TIPO CABELO DE ANJO - embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.  | Pacote de 500gr  | 150 | <b>3,75</b> |
| 32 | MELADO - de cana batido, produto 100% natural, embalagem adequada de 300 gramas rotulagem nutricional obrigatória.   | Pote de 500gr    | 180 | <b>4,85</b> |
| 33 | MILHO EM CONSERVA - latas de 300 g (peso líquido) sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.   | Lata de 300gr    | 190 | <b>2,22</b> |
| 34 | ÓLEO REFINADO DE SOJA - sem colesterol, Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagens plásticas de 900ml intactas rotulagem nutricional obrigatória. | Unidade 900ml    | 450 | <b>3,87</b> |
| 35 | PIPOCA EM GRÃO - tipo 1, embalagem plástica de 500g , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.  | Pacote de 500gr  | 180 | <b>2,77</b> |
| 36 | POLVILHO AZEDO - embalagem adequada de 500 gramas, rotulagem nutricional obrigatória   | Pacote de 500gr  | 150 | <b>4,09</b> |
| 37 | POLVILHO DOCE - embalagem adequada de 500 gramas, rotulagem nutricional obrigatória  | Pacote de 500gr  | 150 | <b>4,25</b> |
| 38 | SAGU - de amido ou fécula de mandioca – embalagem adequada de 500 gramas rotulagem nutricional obrigatória.  | Pacote de 500gr  | 125 | <b>3,66</b> |
| 39 | SAL - iodado refinado – embalagem adequada de 1kg rotulagem nutricional obrigatória.   | Pacote de 1kg    | 150 | <b>1,08</b> |
| 40 | SAL AMONÍACO – embalagem com 50 gramas   | Pacote de 50gr   | 50  | <b>1,74</b> |
| 41 | SCHIMIER DE UVA - pura polpa da fruta natural e açúcar – potes de 400g com lacre e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Solicitamos amostra do produto para análise qualitativa.   | Pote de 400gr    | 210 | <b>4,29</b> |
| 42 | SCHIMIER DE CANA COLONIAL - potes de 400g com lacre e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.   | Pote de 400gr    | 210 | <b>4,49</b> |
| 43 | VINAGRE DE MAÇÃ – frascos de 750ml de álcool data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Rotulagem nutricional obrigatória.   | Unidade de 750ml | 75  | <b>2,81</b> |

|    |   |         |      |              |
|----|---|---------|------|--------------|
| 44 | CARNE BOVINA CUBOS – de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade e procedência.   | Kg      | 1200 | <b>19,68</b> |
| 45 | CARNE BOVINA ISCAS - de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade e procedência.  | Kg      | 1200 | <b>20,95</b> |
| 46 | CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade e procedência.   | Kg      | 1200 | <b>20,40</b> |
| 47 | CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - de boa qualidade acondicionado em embalagem adequada. Com rótulo indicando data de validade e procedência   | Kg      | 400  | <b>11,27</b> |
| 48 | FARINHA LÁCTEA, embalagem de 400 gramas.  | Unidade | 300  | <b>8,49</b>  |
| 49 | ABACAXI - grau médio de amadurecimento, com até 50% dos frutinhos amarelos, primeira qualidade, peso médio de 1Kg, com coroa (folhas)   | Unidade | 300  | <b>4,07</b>  |
| 50 | BANANA PRATA - grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, embalado em saco rede ou caixas plásticas, validade semanal, com etiqueta e peso.  | Kg      | 1200 | <b>4,34</b>  |
| 51 | BATATA INGLESA - escovada, grupo i ou ii, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso | Kg      | 420  | <b>3,09</b>  |
| 52 | BROCOLIS - - deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso  | Kg      | 210  | <b>3,69</b>  |
| 53 | CEBOLA - de cabeça classe média (4), tipo especial pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso       | Kg      | 350  | <b>2,32</b>  |
| 54 | TOMATE - paulista grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação embalagem plástica transparente, validade semanal, com etiqueta e peso.  | Kg      | 450  | <b>3,22</b>  |

|    |  |        |      |              |
|----|--|--------|------|--------------|
| 55 | MAÇÃ VERMELHA - especial – grau médio de amadurecimento, tamanho 110 e 120g cada unidade. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. As maçãs devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Validade semanal . Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso  | Kg     | 1100 | <b>5,69</b>  |
| 56 | MANGA - de tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso         | Kg     | 360  | <b>3,91</b>  |
| 57 | MAMÃO FORMOSO - tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso.   | Kg     | 450  | <b>5,40</b>  |
| 58 | MORANGA CABOTIÁ - tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso. | KG     | 180  | <b>3,14</b>  |
| 59 | MILHO EM ESPIGA - tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada de 3 unidades por pacote.    | Pacote | 360  | <b>2,78</b>  |
| 60 | AIPIM NOVO – com casca, de boa qualidade. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso  | Kg     | 300  | <b>5,37</b>  |
| 61 | ALFACE – nova, apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso                         | Kg     | 200  | <b>1,97</b>  |
| 62 | ALHO - nobre tipo especial, classe 6 devem apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso  | Kg     | 120  | <b>26,11</b> |
| 63 | BATATA DOCE - lavada de primeira qualidade nova, firmes e sem brotos – embalagem adequada com identificação de peso  | Kg     | 280  | <b>3,35</b>  |

|    |  |         |      |             |
|----|--|---------|------|-------------|
| 64 | BETERRABA - tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação e possuem as folhas em bom estado. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso | Kg      | 250  | <b>2,32</b> |
| 65 | CENOURA - Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação possuem folhas em bom estado. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso   | Kg      | 220  | <b>2,29</b> |
| 66 | COUVE-FLOR - nova tamanho médio de no mínimo 2kg, de 1º qualidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação e possuem folhas em bom estado. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso     | Kg      | 300  | <b>3,36</b> |
| 67 | LARANJA - tipo especial devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso   | Kg      | 300  | <b>1,97</b> |
| 68 | REPOLHO VERDE - deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso  | Kg      | 280  | <b>1,76</b> |
| 69 | PÊRA - deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso   | Kg      | 250  | <b>7,76</b> |
| 70 | OVO DE GRANJA– tamanho grande  | Dúzia   | 450  | <b>5,26</b> |
| 71 | CUQUINHAS - de 50 gramas a Unidade, com farofa e massa de cuca colonial, embalagem adequada de no máximo 10 uns com identificação de fabricação e data de validade.  | Unidade | 2500 | <b>0,74</b> |

|    |   |         |      |              |
|----|---|---------|------|--------------|
| 72 | PÃO DE FORMA FATIADO – 500 gramas- embalagem adequada com identificação de data de fabricação e data de validade                            | Unidade | 650  | <b>4,15</b>  |
| 73 | PÃO FRANCÊS - 50 gramas a Unidade, embalagem adequada de no máximo 10 Uns com identificação de fabricação e data de validade                | Unidade | 5000 | <b>0,64</b>  |
| 74 | PÃO TIPO CACHORRINHO - de 50 gramas a Unidade – embalagem adequada de no máximo 10 unidades com identificação data de fabricação e validade | Unidade | 5000 | <b>0,79</b>  |
| 75 | DOCE DE LEITE CREMOSO - embalagem 400 gramas  | Unidade | 310  | <b>4,09</b>  |
| 76 | QUEIJO MUSSARELA - fatiado acondicionada em embalagem adequada de 1kg com rótulo indicando data de validade.                                | Kg      | 300  | <b>23,93</b> |
| 77 | CREME DE LEITE – NATA, embalagem de 300 gramas  | Unidade | 450  | <b>5,35</b>  |

2.2 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação (**Anexo 6**), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, pelos fornecedores vencedores da licitação.

2.3 – As frutas, verduras, carnes e frios deverão ser entregues semanalmente em dia estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**Anexo 6**).

2.4 - O pedido será expedido sempre com antecedência de três dias, devendo ser rigorosamente entregue até o prazo solicitado. O pedido será feito pela SMEC.

2.5 - Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, **até 31 de dezembro de 2017**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

- a) os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- b) os gêneros não perecíveis deverão ter validade de consumo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega.
- c) os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;
- d) as embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;
- e) as embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;
- f) os pacotes de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra;
- g) as carnes deverão ser entregues em embalagens transparentes de um quilo, para melhor visualizar a qualidade do produto, com procedência, data de validade e peso;**
- h) somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.
- i) as entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo (fechado), sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.
- j) as frutas e verduras deverão ser entregues semanalmente

2.6 - Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser

caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.7 - Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

2.8 - As entregas deverão ser feitas conforme Anexo 6.

**2.9 – Os participantes do certame deverão apresentar amostra dos seguintes itens: 12, 13, 14, 24 e 30.**

**2.9.1 - As amostras deverão ser apresentadas no dia 10 de janeiro de 2017, das 8 horas às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**2.9.2 – Os fornecedores que não apresentarem amostras dos itens referidos não deverão apresentar proposta para tais itens. Em caso de apresentação, serão desclassificados.**

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;
- em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- declaradas inidôneas;
- reunidas em consórcio.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.1.1. Deverá o Pregoeiro encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Sr. Pregoeiro, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

6.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. indicação da marca ou fabricante ou produto dos itens ofertados;

6.2.1.4. e endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante.

6.3. Prazo de entrega dos materiais (conforme a necessidade até 31/12/2016).

6.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

## **7 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá

convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

**8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).**

8.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 8.12.

8.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 a 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- d)** Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e)** Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;
- f)** Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;
- i)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital;
- j)** comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (para as MEIs, entregar documento equivalente);

- k) Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem;
- l) Alvará de Licenciamento e Localização do domicílio ou sede da licitante;
- m) Autorização da Nutricionista do Município de entregar as marcas autorizadas pelas entregas das amostras
- n) Declaração expressa, conforme anexo 04, da responsabilidade dos licitantes pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos cotados.

**9.2. No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, a proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, localizada na Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro – Paverama/RS, CEP 95.865-000.**

9.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.3. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **10 - DO JULGAMENTO**

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade até **31 de dezembro de 2017.**

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro, **até 31/12/2017.**

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

## **14 – DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO**

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais deverão proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

## **16 - DO CONTRATO**

16.1. Visto que a Administração optou por se valer da faculdade estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (substituição do instrumento do contrato pela nota de empenho), a homologação valerá como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de PAVERAMA pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

## **17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

17.1. Os produtos deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria de Educação (Ordem de Compra), conforme o constante na Anexo 6, com validade até 31/12/2017.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega podará ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada produto, com suas respectivas autorizações.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1 os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pela Nutricionista Luciana Engster Feiden.

19.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 01 (um) dia, contado do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

## **20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02.12.365.0041.2.043.0031, 06.04.12.361.0047.2.018.0001, 06.04.12.361.0047.2.018.1023, 06.04.12.361.0047.2.018.1003 e 06.04.12.361.0047.2.018.1002.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria da Educação, Órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na sub condição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) dispõe do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. entregar o(s) produto(s), nos termos da condição 17;

23.1.2. entregar o(s) produto(s), com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

## **24 - DAS SANÇÕES**

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas sub condições 17.2, 19.5 e 23.1.4.

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

24.2.1. aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

24.2.2. e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## **25 – DA RESCISÃO**

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na sub condição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na sub condição 19.5;

25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

## **26 - DO FORO**

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

PAVERAMA, 30 de dezembro de 2016.

VANDERLEI MARKUS  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO 01

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

....., inscrito no CNPJ sob Nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO 03

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo 2, item 2.1, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Item | Quantia | Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---------|--------|-------|----------------|--------------|
|      |         |        |       |                |              |

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

## **ANEXO 04**

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À  
Comissão Municipal de Licitações  
PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2016

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que assumimos toda e qualquer responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos cotados pela nossa empresa, em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2016.

Localidade, ..... de ..... de 2016.

.....

Representante legal da empresa

## **ANEXO 5**

### **RELAÇÃO DAS ESCOLAS**

#### **ESCOLAS (ZONA URBANA)**

##### **E.M.E.I. Casa da Criança**

Rua Célio Klein, nº 38 - Bairro Centro – Turno M e T  
Distância aproximada partindo da SMEC – 500 m

##### **E.M.E.I. Arco-Íris**

Rua Catarino José de Souza, nº 616 – Bairro Morro Bonito – Turno M e T  
Distância aproximada partindo da SMEC – 1 km

**E.M.E.I. Pingo de Gente**

Rua 04 de Julho, nº 3822 – Bairro Cidade Baixa – Turno M e T  
Distância aproximada partindo da SMEC – 3 km

**E.M.E.F. Prudêncio Franklin dos Reis**

Morro Bonito VRS 335, nº 2126 – Turno M e T  
Distância aproximada partindo da SMEC – 3 km

**E.M.E.F. Professora Gonçalina Pinto Vilanova**

Rua Francisco Griebeler, nº 907 - Cidade Baixa – Turno M e T  
Distância aproximada partindo da SMEC – 3 km

**ESCOLAS (ZONA RURAL)**

**E.M.E.I. Pequeno Mundo**

Rua Vitorino José da Silva, nº 100 – Bairro Posses  
Distância aproximada partindo da SMEC – 10 km

**E.M.E.I. Criança Feliz**

Rua Eugênio Faller, s/nº. Bairro Fazenda São José  
Distância aproximada partindo da SMEC – 8 km

**E.M.E.F. Visconde de Mauá**

Morro Azul – EGP 07  
Distância aproximada partindo da SMEC – 7 km

**E.M.E.F. São José**

Santa Manoela – EGP 09  
Distância aproximada partindo da SMEC – 6 km

**E.M.E.F. Sagrado Coração de Jesus**

Linha Brasil – EGP 018  
Distância aproximada partindo da SMEC – 7 km

**E.M.E.F. Reinaldo Markus**

Rua Beno Fiegenbaum s/nº - Fazenda São José  
Distância aproximada partindo da SMEC – 8 km

**ANEXO 6**

Cronograma de entregas:

- Os produtos devem vir sempre separados, conforme lista entregue 3 dias úteis antes.
- Na primeira entrega do mês, onde devem ser entregues alimentos perecíveis e não-perecíveis, as seguintes escolas devem receber através do fornecedor as mercadorias:
  - EMEF REINALDO MARKUS
  - EMEF PRUDÊNCIO

EMEF SÃO JOSÉ  
EMEF SAGRADO CORAÇÃO  
EMEI PEQUENO MUNDO  
EMEI CRIANÇA FELIZ  
EMEI PINGO DE GENTE  
EMEF GONÇALINA PINTO VILA NOVA  
EMEI ARCO-ÍRIS  
EMEI CASA DA CRIANÇA

A seguinte escola irá receber os produtos através da Prefeitura:  
EMEF VISCONDE DE MAUÁ

Nas três semanas seguintes as seguintes escolas continuam recebendo entrega direto na Escola, pelos fornecedores:  
EMEF GONÇALINA PINTO VILA NOVA  
EMEI ARCO-ÍRIS  
EMEI CASA DA CRIANÇA

Para as Escolas restantes, a entrega deverá ser na SMEC, sendo distribuída pela Prefeitura.

#### ANEXO 07

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS EMEFs e EMEIs Nº ..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 672.130.300-00, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a ....., com sede na Rua....., Município de ..., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo seu representante, Sr(a). ....., portador da RG Nº ....., de ora em diante denominada apenas **CONTRATADA/FORNECEDORA**, têm, entre si, como justo e contratado o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Pregão Eletrônico Nº 008/2016, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### **I – OBJETO, QUANTIAS E VALORES UNITÁRIOS:**

1.1 É objeto do presente contrato, o fornecimento dos produtos especificados a seguir, até o quantitativo máximo indicado, no entanto, a sua entrega ocorrerá conforme a necessidade do Município, que emitirá Solicitação Oficial, requerendo a entrega dos produtos, em datas e locais determinados pelo Pregão Eletrônico Nº 008/2016:

.....

1.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação (**Anexo 6 do Edital de Pregão Eletrônico Nº .....**), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil, pelos fornecedores vencedores da licitação.

1.3 - As frutas, verduras, carnes e frios deverão ser entregues semanalmente em dia estipulado pela

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**Anexo 6**).

1.4 - O pedido será expedido sempre com antecedência de três dias, devendo ser rigorosamente entregue até o prazo solicitado. O pedido será feito pela SMEC.

1.5 - Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, **até 31 de dezembro de 2017**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

- a) os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- b) os gêneros não perecíveis deverão ter validade de consumo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega.
- c) os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;
- d) as embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;
- e) as embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;
- f) os pacotes de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra;
- g) as carnes deverão ser entregues em embalagens transparentes de um quilo, para melhor visualizar a qualidade do produto, com procedência, data de validade e peso;**
- h) somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.
- i) as entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo (fechado), sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.
- j) as frutas e verduras deverão ser entregues semanalmente

## **II – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:**

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos produtos fornecidos o valor proposto e homologado no Pregão Eletrônico N° 008/2016, conforme transcrição no item I, do presente instrumento.

2.2 - Nos preços acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.3 – O Contratante (Município) dispõe do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

2.4 – Os valores pactuados não serão reajustados, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste terá como base os índices oficiais da URM ou outro índice que vier a substituí-la.

2.5 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.02.12.365.0041.2.043.0031, 06.04.12.361.0047.2.018.0001, 06.04.12.361.0047.2.018.1023, 06.04.12.361.0047.2.018.1003 e 06.04.12.361.0047.2.018.1002.

## **III - PRAZOS**

3.1 – A contratada deverá entregar os produtos lhes adjudicados, conforme cronograma de entrega, iniciando em ..... **até 31/12/2017**, desde que não esgotadas as quantidades licitadas

3.2 - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a entrega dos materiais e/ou gêneros alimentícios objeto deste contrato.

#### **IV - DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS**

4.1 - Da Contratada:

4.1.1 - Advertência por escrito caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

4.1.2 - Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado devido pelos produtos a serem fornecidos, em virtude de inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

4.1.3 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

4.2- Do Contratante:

4.2.1 - No caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

#### **V - DA RESCISÃO**

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) de comum acordo;

b) por ato unilateral ou escrito do Contratante;

c) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

d) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, do contratado;

e) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

f) razões de interesse público;

g) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

h) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

5.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

5.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

5.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar a Contratada o pagamento dos produtos corretamente fornecidos.

#### **VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

6.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6.3 - Todas as condições e exigências que constam do Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2016 fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

6.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

6.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

CONTRATADA

Paverama, .....

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: